



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CONTRATO N.º 93/2.016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 SSP/SP e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado a firma, **2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** estabelecida à Rua Manoel Lopes, n.º 1.954. CEP: 17780-000, em Lucélia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.968.067/0002-59 e Inscrição Estadual n.º 422.079.058-118, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton Antônio Gasparotto, portador do RG n.º 14.676.457 e CPF/MF n.º 045.119.188-99, residente e domiciliado na rua Idalo Facioli, n.º 283, CEP 17780-000, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de gêneros alimentícios diversos, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 30/2016, Pregão n.º 20/2016 – ata de registro de preços 06/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

| Item | Produto | Unidade | Quant. | Marca | V. Unitário | V. Total |
|------|---------------------------|---------|--------|--------------|-------------|---------------|
| 1 | Abacaxi | un | 50 | Pérola | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 2 | Acém bovino | kg | 300 | Santa Helena | R\$ 13,80 | R\$ 4.140,00 |
| 3 | Achocolatado kg | kg | 100 | Mucky | R\$ 5,28 | R\$ 528,00 |
| 4 | Açúcar 2 kg | pct | 400 | Alto Alegre | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 |
| 5 | Açúcar cristal 05 kg | pct | 500 | Alto Alegre | R\$ 11,25 | R\$ 5.625,00 |
| 6 | Açúcar refinado 1 kg | pct | 50 | Alto Alegre | R\$ 2,65 | R\$ 132,50 |
| 7 | Adoçante liq. 200 ml | und | 10 | Assugrym | R\$ 3,85 | R\$ 38,50 |
| 8 | Alface | mc | 50 | Crespa | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 9 | Amido milho 500 g | un | 100 | Sinhá | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 10 | Apresentado kg - fatiado | kg | 400 | Aurora | R\$ 8,95 | R\$ 3.580,00 |
| 11 | Arroz t1 5kg | pct | 800 | Milena | R\$ 12,85 | R\$ 10.280,00 |
| 12 | Arroz t1 2kg | und | 350 | Milena | R\$ 5,15 | R\$ 1.802,50 |
| 13 | Banana nanica | kg | 200 | Catarina | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 14 | Batata | kg | 300 | Monaliza | R\$ 2,95 | R\$ 885,00 |
| 15 | Biscoito agua e sal 400 g | pct | 600 | Zabet | R\$ 2,88 | R\$ 1.728,00 |
| 16 | Biscoito maizena 400g | pct | 500 | Zabet | R\$ 2,88 | R\$ 1.440,00 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 17 | Biscoito 500 g tipo rosquinha coco | pct | 200 | Panco | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 18 | Biscoito 500 g tipo sequilho | pct | 150 | Panco | R\$ 6,90 | R\$ 1.035,00 |
| 19 | Biscoito tipo pão de mel 200g | pct | 150 | Bolamel | R\$ 3,35 | R\$ 502,50 |
| 20 | Biscoito wafer 165g - sabores diversos | und | 600 | Panco | R\$ 1,70 | R\$ 1.020,00 |
| 21 | Bolo 250g - sabores diversos | pct | 200 | Panco | R\$ 5,45 | R\$ 1.090,00 |
| 22 | Café 500 g | pct | 1.200 | Macali | R\$ 6,38 | R\$ 7.656,00 |
| 23 | Caldo de carne 114 gr | cx | 100 | Knoor | R\$ 1,78 | R\$ 178,00 |
| 24 | Caldo galinha 114 g | cx | 100 | Knoor | R\$ 1,78 | R\$ 178,00 |
| 25 | Carne moída | kg | 300 | Santa Helena | R\$ 13,80 | R\$ 4.140,00 |
| 26 | Cebola | kg | 200 | Nacional | R\$ 1,49 | R\$ 298,00 |
| 27 | Cenoura | kg | 100 | Nacional | R\$ 1,35 | R\$ 135,00 |
| 28 | Chá mate 250 gramas | cx | 150 | Rico | R\$ 3,60 | R\$ 540,00 |
| 29 | Charque 500g | pct | 100 | Marba | R\$ 13,80 | R\$ 1.380,00 |
| 30 | Cheiro verde | mc | 50 | Da Horta | R\$ 3,30 | R\$ 165,00 |
| 31 | Coxa/sobrecoxa | kg | 400 | Alimenta | R\$ 6,35 | R\$ 2.540,00 |
| 32 | Creme de cebola kg | pct | 30 | Ajinomoto | R\$ 26,50 | R\$ 795,00 |
| 33 | Creme leite 300 g | lata | 100 | Itambé | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 34 | Ervilha em conserva 200g | lata | 200 | Predilecta | R\$ 1,55 | R\$ 310,00 |
| 35 | Ervilha em conserva 2kg | lata | 50 | Predilecta | R\$ 10,75 | R\$ 537,50 |
| 36 | Extrato de tomate 340g | lata | 600 | Predilecta | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 37 | Extrato tomate 4kg | lata | 20 | Ajinomoto | R\$ 25,50 | R\$ 510,00 |
| 38 | Extrato de tomate kg ou 1080kg | lata | 20 | Quero | R\$ 4,90 | R\$ 98,00 |
| 39 | Farinha mandioca 500g cura fina | pacot | 500 | Santa Luzia | R\$ 1,95 | R\$ 975,00 |
| 40 | Farinha de trigo 1kg | pct | 500 | Tia Ofélia | R\$ 1,90 | R\$ 950,00 |
| 41 | Feijão carioca 1kg | pct | 800 | Nicoval | R\$ 9,75 | R\$ 7.800,00 |
| 42 | Fermento em pó 250g | unid | 30 | Trisante | R\$ 3,15 | R\$ 94,50 |
| 43 | File de merluza | kg | 200 | Mundial Fish | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 44 | Fraldinha bovino | kg | 400 | JBS | R\$ 17,70 | R\$ 7.080,00 |
| 45 | Frango congelado kg | kg | 400 | Rico | R\$ 5,75 | R\$ 2.300,00 |
| 46 | Fubá 500 g | un | 600 | Sinhá | R\$ 0,98 | R\$ 588,00 |
| 47 | Gelatina 35g - sabores diversos | cx | 200 | Kinino | R\$ 0,85 | R\$ 170,00 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------|-----------------|-----------|---------------|
| 48 | Goiabada 400g | un | 600 | Xavante | R\$ 2,40 | R\$ 1.440,00 |
| 49 | Groselha 900ml | un | 50 | Asteca | R\$ 6,85 | R\$ 342,50 |
| 50 | Iogurte 200gr morango | un | 300 | Yobibs | R\$ 1,07 | R\$ 321,00 |
| 51 | Laranja (fruta) | kg | 150 | Pera | R\$ 1,32 | R\$ 198,00 |
| 52 | Leite condensado 395 g | un | 150 | Triângulo | R\$ 3,88 | R\$ 582,00 |
| 53 | Leite integral 1lt uht | cx | 360 | Lider | R\$ 2,78 | R\$ 1.000,80 |
| 56 | Leite em pó 400g instantâneo | lata | 50 | Nestle | R\$ 12,72 | R\$ 636,00 |
| 57 | Limão | kg | 50 | Thaiti | R\$ 3,80 | R\$ 190,00 |
| 58 | Linguiça toscana kg | kg | 300 | Friella | R\$ 8,90 | R\$ 2.670,00 |
| 59 | Maça peq. | kg | 200 | Gala | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 60 | Macarrão semolado 500g espaguete | pct | 600 | Basilar | R\$ 1,98 | R\$ 1.188,00 |
| 61 | Macarrão semolado 500g parafuso | pct | 600 | Basilar | R\$ 1,98 | R\$ 1.188,00 |
| 62 | Macarrão semolado 500g ave maria | pct | 600 | Basilar | R\$ 1,98 | R\$ 1.188,00 |
| 63 | Maionese 465 | pote | 100 | Suavit | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |
| 64 | Maionese balde 3kg | balde | 30 | Mariana | R\$ 14,85 | R\$ 445,50 |
| 65 | Mamão formosa | kg | 50 | Nacional | R\$ 1,95 | R\$ 97,50 |
| 66 | Margarina 1 kg c/sal | un | 150 | Claybom | R\$ 6,30 | R\$ 945,00 |
| 67 | Margarina c/sal 500 g | pt | 150 | Claybom | R\$ 3,15 | R\$ 472,50 |
| 68 | Maria mole 50g - diversos | cx | 100 | Kinino | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 |
| 69 | Milho pipoca 500g | pct | 100 | Sinhá | R\$ 2,50 | R\$ 250,00 |
| 70 | Milho verde 200 g | un | 200 | Predilecta | R\$ 1,45 | R\$ 290,00 |
| 71 | Milho verde 2kg | lata | 50 | Predilecta | R\$ 10,75 | R\$ 537,50 |
| 72 | Óleo soja 900 ml | unid | 800 | Leve | R\$ 2,95 | R\$ 2.360,00 |
| 73 | Oregano 30 gr | pct | 50 | Viamar | R\$ 3,80 | R\$ 190,00 |
| 74 | Ovos de galinha branco/dz | bj | 100 | J.F | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 75 | Pão de forma 500 g | un | 200 | Panco | R\$ 4,75 | R\$ 950,00 |
| 76 | Pão frances | kg | 2.300 | Santa Terezinha | R\$ 7,90 | R\$ 18.170,00 |
| 77 | Patinho bovino - kg | kg | 300 | Santa Helena | R\$ 17,30 | R\$ 5.190,00 |
| 78 | Peito de frango cong. C/osso | kg | 200 | Nutribem | R\$ 6,25 | R\$ 1.250,00 |
| 79 | Pernil suino | kg | 200 | Estrela | R\$ 8,40 | R\$ 1.680,00 |
| 81 | Polpa de fruta congelada 100g - diversos | pct | 1.000 | Brasilfrut | R\$ 1,48 | R\$ 1.480,00 |



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

| | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|---------------|
| 82 | Preparado de arroz 400g tipo mucilon | lata | 100 | Nestlé | R\$ 10,30 | R\$ 1.030,00 |
| 83 | Preparado de milho 400g tipo mucilon | lata | 100 | Nestlé | R\$ 10,35 | R\$ 1.035,00 |
| 84 | Queijo mussarela kg - fatiado | kg | 400 | São Leopoldo | R\$ 26,90 | R\$ 10.760,00 |
| 85 | Refresco 30g - sabores diversos | pct | 700 | Mid | R\$ 0,85 | R\$ 595,00 |
| 86 | Refrigerante 2lts - sabores diversos | unid | 800 | Conquista | R\$ 2,50 | R\$ 2.000,00 |
| 87 | Sal refinado 1kg | pct | 400 | Ouro | R\$ 0,90 | R\$ 360,00 |
| 88 | Salsicha em conserva 180g | lata | 300 | Anglo | R\$ 1,83 | R\$ 549,00 |
| 89 | Salsicha | kg | 400 | Estrela | R\$ 4,35 | R\$ 1.740,00 |
| 90 | Sardinha (enlatada) 125 gr | un | 600 | Coqueiro | R\$ 2,52 | R\$ 1.512,00 |
| 91 | Sardinha (enlatada) 250 gr | lata | 100 | Coqueiro | R\$ 5,38 | R\$ 538,00 |
| 92 | Tempero 60 g tipo sazon | unid | 50 | Ajinomoto | R\$ 2,70 | R\$ 135,00 |
| 93 | Tempero chimichurri 50g | pct | 100 | Kodilar | R\$ 2,30 | R\$ 230,00 |
| 94 | Tempero completo 1kg s/pimenta | pote | 100 | Natari | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 95 | Trigo p/kibe 1kg | pct | 30 | Vimar | R\$ 4,85 | R\$ 145,50 |
| 96 | Vagem | kg | 100 | Nacional | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 97 | Vinagre alcool 750ml | unid | 600 | Fortaleza | R\$ 1,20 | R\$ 720,00 |
| 98 | Colorifico 500 g | un | 100 | Sinhá | R\$ 2,75 | R\$ 275,00 |
| 99 | Margarina balde 15 kg | und | 20 | coamo | R\$ 67,00 | R\$ 1.340,00 |
| Valor total R\$ 153.281,80 | | | | | | |

CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, devendo ocorrer de acordo com a previsão abaixo, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.

2.1.1 – As entregas serão 02 dias após a assinatura do termo de contrato, sempre de acordo com a necessidade e saldo orçamentário para a despesa.

2.1.2 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Campos Salles, 113, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

2.7 – Os produtos deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 153.281,80 (cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do produto ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 6254

b) Agência: 67369

c) Banco: 001

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016/2017 enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, ou de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações e ou, que fala sobre o limite da ata de preços quanto a período.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016/2017:

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada e outras, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 28 de Setembro de 2016

AS PARTES :

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA
Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

Contratada: 2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ sob o n° 10.968.067/0002-59
Representante: Sr. Milton Antônio Gasparotto
RG n° 14.676.457

Testemunhas:

.....

.....

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO
Portaria n° 157/2015